

LEI N.º 7.350, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Institui a **Campanha Permanente “SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR”** de incentivo à doação de sangue.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a **Campanha Permanente “SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR”**, de incentivo à doação de sangue e divulgação e conscientização dos munícipes sobre esse ato de solidariedade.

§ 1º. A gestão da Campanha ficará sob responsabilidade dos bancos de sangue e/ou entidades correlatas do Município.

§ 2º. A divulgação será feita em qualquer sítio da rede Internet, em anúncios institucionais e por adesivos confeccionados pela iniciativa privada, conforme regulamentação, e serão distribuídos para todos os veículos, na pessoa de seus condutores, periodicamente.

§ 3º. Quanto aos adesivos referidos no § 2º. Deste artigo:

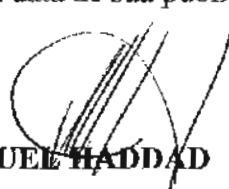
I – serão disciplinados em regulamento do Executivo;

II – trarão a seguinte frase: **“SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR.”**;

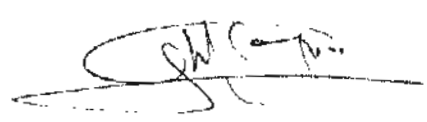
III – informarão os locais de coleta de sangue;

IV – trarão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade da empresa responsável por seu patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos